

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 003/2024.

Tatuí, 08 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 131/2024/GABPMT

Excelentíssimo Senhor Eduardo Dade Sallum Presidente da Câmara Municipal de Tatuí

Assunto: Projeto de Lei nº 003/2024.

SENHOR PRESIDENTE,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 003/2024, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O referido Projeto é acompanhado de sua respectiva justificativa e de um estudo de impacto financeiro.

Solicito a gentil atenção de Vossa Excelência para que o mencionado Projeto de Lei seja tratado com **urgência-urgentíssima**, dada a sua importância e finalidade

Aproveito a oportunidade para expressar os meus sinceros protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MIGUEL LOPES CARDOSO
JUNIOR:12302631870

MIGUEL LOPES CARDOSO
JUNIOR:12302631870

MIGUEL LOPES CARDOSO HINTOR

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Data: 08/02/2024 Hora: 12:45 Projeto de Lei Nº 3/2024 Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior Assunto: Dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais de Tatuí e dáoutras providências.



"Dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais de Tatuí e dá outras providências".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder revisão geral anual no vencimento base dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Tatuí, inativos e pensionistas no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), de forma a contemplar o reajuste estabelecido pelo Índice de Correção Anual (INPC).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Tatuí, 08 de fevereiro de 2024.

MIGUEL LOPES **CARDOSO**

Assinado de forma digital por MIGUEL

JUNIOR:12302631870 JUNIOR:12302631870

LOPES CARDOSO

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Link de validação de assinaturas: https://assinador.jlsoft.com.br/verificacao.aspx, código: ele8e8ea-837d-4e75-9c07-ec58c0e2712c Assinado por MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR (A1) nos termos da lei 14.063/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ **GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 003/2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente. Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 003/2024, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa conceder a Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e Conselheiros Tutelares no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), de forma a contemplar o reajuste estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

A concessão da revisão salarial é uma medida fundamental para valorizar o trabalho dos servidores públicos municipais, reconhecendo sua dedicação e contribuição para o bom funcionamento da administração municipal. Ao garantir um reajuste que acompanha os índices de correção econômica, demonstramos nosso compromisso com a justiça e a equidade salarial.

A revisão geral anual é essencial para preservar o poder aquisitivo dos servidores, garantindo que seus salários não sejam corroídos pela inflação e pelo aumento dos custos de vida. É nosso dever assegurar que os servidores públicos municipais possam manter seu padrão de vida e sustentar suas famílias com dignidade.

Este projeto de lei está em total conformidade com a legislação vigente, que estabelece a obrigatoriedade da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais. Ao cumprir com essa exigência legal, reforçamos nosso compromisso com a transparência, a legalidade e o respeito às normativas que regem a administração pública.

Além de garantir a justiça salarial, a revisão geral anual também contribui para estimular a produtividade e o comprometimento dos servidores. Ao sentir-se valorizado e reconhecido, o servidor público tende a dedicar-se ainda mais ao seu trabalho, resultando em uma prestação de serviços de maior qualidade para a população.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa não apenas um ato de justiça e reconhecimento aos servidores públicos municipais, mas também um investimento no fortalecimento da gestão pública e na melhoria dos serviços prestados à comunidade de Tatuí.

> Tatuí, 08 de fevereiro de 2024.
> MIGUEL LOPES CARDOSO
> Assinado de forma digital por
> MIGUEL LOPES CARDOSO
> MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR:12302631870 JUNIOR:12302631870 MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Fazenda e Finanças Departamento de Cálculos Judiciais

FOLHA 2023			
TOTAL ANO	R\$ 223.965.968,75		
TOTAL MÊS	R\$ 17.228.151,44		
RCL	R\$ 495.443.968,75		
DTP	45.20%		

FOLHA	2024	

TOTAL MÊS	R\$ 17.228.105,60	INPC 2023	REAL	
INPC	7,42%	3,71%	3,71%	
ACRESCIMO	R\$ 1.278.325,44			
TOTAL	R\$ 18.506.431,04			
TOTAL ANO	R\$ 240.583.603,46			
INFLAÇÃO 2023	4,59%			
RCL 2023	R\$ 495.443.968,75			
RCL 2024	R\$ 518.184.846,92	R\$ 22.740.878,17		

DTP	46,4281%

DADOS F	ORNECIDOS PELO	RH		
REE	NQUADRAMENTOS			
Cargos	LETRA 2023	LETRA 2024	Custo Mensal	% MÊS
Motoristas	В	D	R\$ 71.511,74	3,49%
Operador de Maquinas	В	D	R\$ 10.381,64	0,51%
Fiscal Ambiental	F	G	R\$ 4.777,74	0,23%
Fiscal de Posturas	D	E	R\$ 35.831,20	1,75%
Agente Administrativo	В	D	R\$ 2.540,93	0,12%
Fiscal Tributario	J	l L	R\$ 24.047,71	1,17%
Técnico Ambiental	Е	F	R\$ 8.611,15	0,42%
Total		******	R\$ 157.702,11	

REENQUADRAMENTO TOTAL MÊS

R\$ 18.506.431,04	
R\$ 157.702,11	ANO 2024
R\$ 18.664.133,15	R\$ 242.633.730,89

0,468237796

TOTAL 7,42%

	ANUAL	REENQUADRA	DIFERENÇA
DTP	46,4281%	46,82378%	0,39564%

ASSISTENTE TECNICO PROCURADORIA DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS